

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/5/2003, publicado no DODF de 2/6/2003, p. 5. Portaria nº 156, de 17/6/2003, publicada no DODF de 20/6/2003, p.6.

Parecer nº 81/2003-CEDF Processo nº 030.004649/2002

Interessado: Centro Integral Oficina do Saber

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 2002, o Centro Integral Oficina do Saber, localizado na QI 06, Conjunto "U", Casa 74, Guará I - DF, mantido pelo Centro Integral Oficina do Saber Ltda.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição escolar e a matriz curricular do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O Centro Integral Oficina do Saber, localizado na QI 06, Conjunto "U", Casa 74, Guará I - DF, mantido pelo Centro Integral Oficina do Saber Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no mesmo endereço, por meio de sua diretora e representante legal, Sra. Maria Edna Clara, protocolou o presente processo em 19 de novembro de 2002, no qual solicita o credenciamento da instituição de ensino; a autorização para oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa.

A instituição escolar foi criada em 7 de maio de 1985, para atender crianças na faixa de 0 a 3 anos de idade, sendo que a partir de 1997 passou a oferecer Creche e Pré-Escola. Nessa ocasião mudou-se para o presente endereço. Em janeiro de 2002 passou a oferecer também o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa, funcionando até a presente data sem a devida autorização.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído conforme o disposto na Lei 9.394/96 e nos artigos 75 e 76 da Resolução 2/98-CEDF, visando ao atendimento de solicitação de credenciamento e autorização para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

Nesse sentido, consta dos autos toda a documentação pertinente, relacionada no relatório conclusivo das técnicas da SUBIP/SE, às fls. 151 e 152, conforme os dispositivos da legislação, onde estão os seguintes itens: requerimento; formulário proposta; justificativa por intempestividade; várias alterações contratuais, até a presente data; ata de fundação da instituição; declaração patrimonial; alvará de funcionamento (válido até 8/7/2003, fl. 9); escritura pública de compra e venda; planta baixa; quadro demonstrativo do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo; regimento escolar; proposta pedagógica; calendários escolares de 2002 e de 2003 (fls. 69 e 145); laudo de vistoria para escolas particulares; novas versões do regimento escolar e da proposta pedagógica, já analisados (fls. 71 a 95 e 96 a 119, respectivamente); contrato de locação por 10 (dez) anos, com término em abril de 2012.

O Centro Integral Oficina do Saber funciona em prédio residencial adaptado para funcionamento de escola, construído em pavimento térreo, 1º e 2º pavimentos, conforme planta

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

SE

baixa anexada às fls. 13. Possui 8 (oito) salas de aula, salas de leitura e informática, berçário equipado com lactário e solário, banheiros apropriados, inclusive com adaptação aos portadores de necessidades educacionais especiais e ainda dependências administrativas e pedagógicas. A proprietária do prédio é a Sra. Maria Edna Clara, a qual assinou contrato de locação com o Centro Integral Oficina do Saber Ltda. ME., a partir de abril de 2002, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Segundo o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 70, a escola está apta para o funcionamento das modalidades de ensino propostas.

O Relatório de Inspeção da SUBIP/SE atesta que a instituição escolar dispõe de materiais de ensino-aprendizagem compatíveis com a Proposta Pedagógica e em quantidade suficiente, bem como a escrituração escolar encontra-se atualizada e disposta de forma prática e funcional.

Por julgar pertinente, tanto em termos de economia quanto de justiça, transcrevo os seguintes parágrafos do relatório de informação da Assessoria do CEDF:

"Esta Assessoria solicitou do responsável pela instituição, via telefone, um novo quadro demonstrativo, uma vez que o apresentado às fls. 15 a 17 não evidenciava serem os professores legalmente habilitados para ministrar a educação infantil e o ensino fundamental, conforme preconiza a legislação do ensino em vigor. Assim sendo, foi reapresentado um novo quadro demonstrativo, fls. 157 às 159, pelo qual verifica-se que todo o pessoal técnico-administrativo e pedagógico é devidamente habilitado.

Quanto à Proposta Pedagógica, acostada às fls. 96 a 119, foi elaborada conforme o previsto nos artigos 156 a 158 da Resolução 2/98-CEDF, apresentando a seguinte constituição:

- Breve Histórico da Instituição e da Mantenedora;
- Fins e Princípios Norteadores;
- Objetivos Institucionais;
- Justificativa para Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- Objetivos e Formas de Organização da Educação e do Ensino;
- Organização Curricular;
- Matriz Curricular;
- Competências e Habilidades;
- Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Aluno;
- Recursos Necessários ao Desenvolvimento Curricular;
- Procedimentos Institucionais para Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos;
- Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica.

Os objetivos e formas de organização da educação foram formulados levando-se em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A escola informa que adota a linha construtivista, conforme consta da Proposta Pedagógica, às fls. 100.

A avaliação do processo ensino-aprendizagem, tanto da educação infantil quanto do ensino fundamental proposto, foi apresentada detalhadamente às fls. 112.

A matriz curricular, acostada às fls. 109, encontra-se assim constituída.

- Módulo de 40 semanas
- Total de 20 horas-aula semanais
- Módulo-aula de 60 minutos
- Total de 800 horas anuais e 200 dias letivos
- Horário de funcionamento: matutino: 8h às 12h15 e vespertino: 14h às 18h15.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A instituição de ensino prevê uma base nacional comum e oferece na parte diversificada Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares."

A Educação Infantil é oferecida para crianças de 4 (quatro) meses a 6 (seis) anos de idade, assim distribuída:

- Creche I para crianças de 4 meses a 2 anos;
- Creche II para crianças de 2 anos a 2 anos e 5 meses;
- Creche III para crianças de 2 anos e 6 meses a 3 anos;
- Creche IV para crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses;
- Pré-Escola, 1º período para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola, 2º período para crianças de 5 anos de idade;
- Pré-Escola, 3º período para crianças de 6 anos de idade.

O Centro Integral Oficina do Saber está inspirado "nos ideais de liberdade e solidariedade humana, tendo sua filosofia educacional com plena observância nos princípios da Educação Nacional, e na educação como um processo natural, contínuo e integrado." (fls. 99).

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é, SMJ:

- a) Pelo credenciamento, por 5 (cinco) anos, a partir de 2002, do Centro Integral Oficina do Saber, localizado na QI 06, Conjunto "U", Casa 74, Guará I DF, mantido pelo Centro Integral Oficina do Saber Ltda., ME, com sede no mesmo endereço.
- b) Pela autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série.
- c) Pela aprovação da Proposta Pedagógica da instituição escolar e da matriz curricular do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, que constitui anexo deste Parecer.
- d) Pela validação dos atos escolares praticados pela instituição escolar, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e matriz curricular ora aprovadas.
- e) Por determinar que a instituição escolar apresente à SUBIP/SE o Alvará de Funcionamento renovado, tão logo termine o prazo de validade do apresentado.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de maio de 2003.

ARNALDO SISSON FILHO Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13.5.2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 81/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO INTEGRAL OFICINA DO SABER

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

Total Geral do Curso: 3200 horas

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
CURRÍCULO		1°	2°	3°	4°
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	40
	Matemática	X	X	X	X
	História	X	X	"AND	X
	Geografia	X	X.G	X	X
	Ciências	X	. 00	X	X
	Educação Física	OK	X	X	X
	Educação Artística	An	X	X	X
Parte Diversificada	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas		800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluindo 15 (quinze) minutos destinados à recreação.
- 2. A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada a todos os componentes curriculares.
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento, com ênfase em: Trabalho, Cultura, Linguagem, Trânsito, Orientação Sexual, Saúde, Educação Ambiental, Vida Familiar, Social e Ética.
- 4. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 8h às 12h15.
 - Vespertino: 14h às 18h15.